



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 04/99.

EMENTA: Aprova alterações ocorridas nas Normas Internas do Curso de Mestrado em Agronomia – Fitossanidade desta Universidade, referente ao Gerenciamento de Bolsas.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 04/99 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 1999, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.001095/98,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, as alterações anexadas a presente Resolução, ocorridas nas atuais Normas Internas do Curso de Mestrado em Agronomia – Fitossanidade desta Universidade, referente ao Gerenciamento de Bolsas concedidas pela CAPES e CNPq, visando adequá-las aos critérios propostos pelas Instituições Financiadoras Financeiras, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.001095/98 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de janeiro de 1999.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE MESTRADO EM AGRONOMIA – FITOSSANIDADE
NORMAS PARA GERENCIAMENTO DE BOLSAS**

I – DOS OBJETIVOS

Estas normas têm como objetivo disciplinar o gerenciamento de bolsas concedidas pela CAPES e CNPq ao Curso de Mestrado em Agronomia – Fitossanidade da Universidade Federal Rural de Pernambuco. A aplicação destas normas será executada por uma comissão constituída pelo Coordenador do Mestrado (Presidente), 02 (dois) Docentes e 01 (um) representante do Corpo Discente.

II – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Na seleção, o candidato deverá, preferencialmente, atender aos seguintes critérios:

- a) Não ter vínculo empregatício.
- b) Ser originário de localidade diferente da realização do Curso.
- c) Ser casado.
- d) Ter apresentado maior pontuação no processo de seleção do Curso.

III – DA CONCESSÃO

Será concedida bolsa da CAPES ou CNPq somente ao aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado como aluno regular no Curso.
- b) Não ser beneficiário de bolsa de outra instituição.
- c) Não ter vínculo empregatício com a UFRPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE MESTRADO EM AGRONOMIA – FITOSSANIDADE
NORMAS PARA GERENCIAMENTO DE BOLSAS**

- d) Dedicar-se em regime de tempo integral às atividades do Curso.
- e) Ter residência fixa na localidade de realização do Curso.
- f) Não ser aposentado.
- g) Contar, no momento da concessão da bolsa, com pelo menos, 13 anos para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço.

IV - DA RENOVAÇÃO DE BOLSA

A bolsa poderá ser renovada obedecendo-se os mesmos critérios estabelecidos para a sua concessão, bem como o desempenho acadêmico do Discente.

V – DA INTERRUPTÃO DE BOLSA

O bolsista terá direito a interrupção de sua bolsa, com possibilidade de retomá-la posteriormente, nos seguintes casos:

- a) Doença grave que o impeçam a acompanhar as atividades do Curso.
- b) Licença maternidade.

Em ambos os casos, o período de interrupção não poderá exceder a um semestre.

VI – DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

A Comissão de Bolsas poderá substituir bolsistas que tenham concluído ou interrompido o Curso, desistido ou sido desligados e que não tenham apresentado desempenho acadêmico satisfatório, ou por outra razão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE MESTRADO EM AGRONOMIA – FITOSSANIDADE
NORMAS PARA GERENCIAMENTO DE BOLSAS**

VII - DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

A bolsa será automaticamente cancelada pela Comissão de Bolsas, baseando-se nos seguintes critérios:

- a) Desempenho acadêmico insatisfatório do bolsista, que não poderá obter 02 (dois) conceitos “C” nas disciplinas matriculadas no semestre.
- b) Dedicção às atividades do Curso, tais como: assiduidade, condução das atividades relacionadas à dissertação e outros motivos a critério da Comissão de Bolsas.